

Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º14605

CNPJ/MF n.º 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Códigos ISIN – BRENMTACNOR5, BRENMTACNPR2

Códigos de Negociação – ENMT3 e ENMT4

POR ORDEM E CONTA DE

ENERGISA S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º15253

CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06

NIRE 31.300.025.039

INTERMEDIADA POR

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.389.174/0001-01

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar – parte, bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040 (“DTVM”), na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.039, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Ofertante”), acionista integrante do bloco de controle e controladora indireta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.467.321/0001-99 (“Companhia” ou “EMI”), submeter aos acionistas não controladores da Companhia (“Acionistas”), a presente oferta pública voluntária para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas (“Ações”), nos termos deste Edital e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), no estatuto social da Companhia, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas (“Oferta”).

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na ICVM 361/2002 para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Em 08 de dezembro de 2017, a Ofertante enviou correspondência à Companhia informando acerca da realização da Oferta para a aquisição de até a totalidade de Ações dos Acionistas da Companhia. Na referida carta, a Ofertante divulgou o Preço por Ação (conforme definido no item 3.1 abaixo), de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por Ação ordinária e de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por Ação preferencial da Companhia.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 25 de outubro de 1994, sob o n.º 14.605. **A Oferta não implicará, em qualquer hipótese, o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”.**

1.4 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Lei das S.A. e nos artigos 4º a 8º-A e 10 a 15-B e 31 da ICVM 361/2002.

1.5 Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular diretamente de 3.626.634 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias, equivalentes a 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, e 15.399.302 (quinze milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentas e duas) ações preferenciais, equivalentes a 11,04% (onze inteiros e quatro centésimos por cento) do total de ações preferenciais de emissão da Companhia, e a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social total da Companhia, e, indiretamente, por meio da REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., de 53.180.038 (cinquenta e três milhões, cento e oitenta mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias, equivalentes a 72,38% (setenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, e 69.600.226 (sessenta e nove milhões, seiscentos mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais, equivalentes a 49,92% (quarenta e nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do total de ações preferenciais de emissão da Companhia, e a 57,67% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital.

2 DA OFERTA

2.1 Oferta. A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente, nos termos do artigo 31, combinado com os artigos. 4º a 8º-A e 10 a 15-B da ICVM 361/2002, oferece-se para, condicionado ao disposto no item 2.6 abaixo, comprar e adquirir até a totalidade das Ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas, observados os termos e condições do presente Edital.

2.2 Ausência de registro da Oferta. A Oferta objeto deste Edital é voluntária e não estará sujeita a registro perante a CVM.

2.3 Aprovações societárias. A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 08 de dezembro de 2017, cuja ata será levada a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

2.4 Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até 71.104.446 (setenta e um milhões, cento e quatro mil, quatrocentas e quarenta e seis) Ações, representativas de 33,40% (trinta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) do capital social total da Companhia, sendo até 16.671.439 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentas e trinta e nove) ações

ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob código ENMT3, equivalentes a 22,69% (vinte e dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do capital social ordinário, e até 54.433.007 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil e sete) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, negociadas na B3 sob código ENMT4, equivalentes a 39,04% (trinta e nove inteiros e quatro centésimos por cento) do capital social preferencial (“Ações Objeto da Oferta”).

2.4.1 *Ações excluídas das Ações Objeto da Oferta.* Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as Ações: (a) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, e de pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos, que atue representando o mesmo interesse dos acionistas controladores (“Pessoa Vinculada”); (b) de titularidade de administradores da Companhia; e (c) aquelas mantidas em tesouraria na Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido).

2.5 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).

2.6 Condições da Oferta. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.6.2 abaixo, a eficácia, a efetivação e consumação da Oferta estão condicionadas, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), à **não ocorrência** de qualquer dos eventos listados a seguir, até às 18h00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (a “Data-Limite” e as “Condições”):

- (i) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
- (ii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (iii) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (iv) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (v) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (vi) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; e

- (vii) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta.
- 2.6.1 *Dia útil.* Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.
- 2.6.2 *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, decidir entre:
- (i) renunciar à Condição verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à Condição, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.
- 2.6.3 *Notificação de ocorrência de Condição.* Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição, notificação ao Diretor de Operações da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando (a) a verificação de qualquer das Condições; e (b) a decisão da Ofertante de (b.1) renunciar à Condição, mantendo a Oferta vigente; ou (b.2) não renunciar à Condição, cancelando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.
- 2.7 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital (“Aditamento”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:
- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for

maior.

2.8 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.8.1 *Proventos.* Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as Ações passarem a ser negociadas “ex-proventos” até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as Ações serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das Ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ações (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.1 abaixo.

2.9 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3 e da Central Depositária de Ativos da B3.

2.10 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do Acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista.

2.11 Limites para aquisição de Ações Objeto. Caso ocorra a aceitação da Oferta por:

- (i) titulares de até 1/3 (um terço) do total de Ações em Circulação, (conforme definido abaixo) de cada espécie de Ações, a Ofertante irá, nos termos do artigo 15 da ICVM 361/2002, adquirir a totalidade das Ações em Circulação de titularidade dos acionistas que aceitaram a Oferta;

- (ii) titulares de mais de 1/3 (um terço) e menos que 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação (conforme definido abaixo) de cada espécie de Ações, a Ofertante irá, nos termos do artigo 15 da ICVM 361/2002, adquirir até 4.851.736 (quatro milhões, oitocentas e cinquenta e um mil, setecentas e trinta e seis) ações ordinárias, e até 14.981.275 (catorze milhões, novecentas e oitenta e um mil, duzentas e setenta e cinco) ações preferenciais, correspondentes ao número de ações que ainda podem ser adquiridas pela Ofertante, considerando o limite 1/3 (um terço) das Ações em Circulação no Ano 2000 (conforme definido no item 2.11.2 abaixo), procedendo-se ao rateio entre os aceitantes, conforme o inciso I, do artigo 15, da ICVM 361/2002; e
- (iii) titulares de mais de 2/3 (dois terços) do total de Ações em Circulação de cada espécie de Ações, a Ofertante irá adquirir a totalidade das Ações em Circulação de titularidade dos acionistas que aceitaram a Oferta.

2.11.1 Consideram-se “Ações em Circulação” todas as ações, ordinárias e preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia na Data do Leilão (conforme abaixo definido), excetuadas aquelas ações (a) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, incluindo a Ofertante e Pessoas Vinculadas; (b) de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) aquelas mantidas em tesouraria.

2.11.2 Para fins deste item 2.11, “Ações em Circulação no Ano 2000” significam todas as ações, ordinárias e preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em 5 de setembro de 2000, excetuadas aquelas ações (a) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, incluindo a Ofertante e Pessoas Vinculadas; (b) de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) aquelas mantidas em tesouraria.

2.12 Aquisições Supervenientes. Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação de uma mesma espécie e classe, a Ofertante, neste ato, obriga-se, a adquirir Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data do Leilão, ou seja, de 16 de janeiro de 2018 a 16 de abril de 2018, pelo Preço por Ação previsto no item 3.1 abaixo, atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA—Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”).

2.12.1 *Exercício do Direito de Venda Superveniente*. Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 2.12 acima, poderá, dentro do prazo acima, (a) entregar um pedido à instituição financeira prestadora do serviço

de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”); ou (b) vender diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3.

2.12.2 *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo: (a) em até 15 (quinze) dias da solicitação do titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador; ou (b) em 3 (três) dias se a venda for realizada diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3.

2.13 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 35 (trinta e cinco) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 11 de dezembro de 2017 e encerra-se em 16 de janeiro de 2018, data em que será realizado o Leilão. O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 2.12 e no item 7 deste Edital.

3 DO PREÇO

3.1 Preço por Ação. A Ofertante pagará para cada Ação Objeto da Oferta, independentemente de sua classe ou espécie, o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) (“Preço por Ação”).

3.1.1 *Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio.* Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex- dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período, conforme item 2.8.1 acima.

3.1.2 *Ajustes por grupamentos ou desdobramentos.* Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.1.3 *Ajustes de preço.* No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da B3 e à Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.2 Comparações do Preço por Ação com o valor de mercado. O Preço por Ação é, aproximadamente, (a) 44,19% (quarenta e quatro inteiros e dezenove centésimos por

cento) inferior à média das cotações de fechamento ponderada pelo volume negociado das Ações ordinárias nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 08 de dezembro de 2017, acrescido das negociações até a referida data, e nos quais ocorrem efetivas negociações de Ações; (b) 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) superior à média das cotações de fechamento ponderada pelo volume negociado das Ações preferenciais nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 08 de dezembro de 2017, acrescido das negociações até a referida data, e nos quais ocorrem efetivas negociações de Ações; e (c) 29,51 % (vinte e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) superior à média das cotações das Ações ordinárias e preferenciais ponderada pelo volume negociado nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 08 de dezembro de 2017, acrescido das negociações até a referida data, e nos quais ocorrem efetivas negociações de Ações.

3.3 Comparações do Preço por Ação com o Laudo de Avaliação. O Preço por Ação é, aproximadamente, 6,172840% superior ao preço mínimo das Ações (piso) e 0,350058% superior ao preço máximo das Ações (teto), pelo critério do valor econômico, avaliado pela metodologia de fluxo de caixa descontado, conforme determinado pelo laudo de avaliação elaborado nos termos do item 8 abaixo.

3.4 Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão (“Data de Liquidação do Leilão”).

3.5 Forma de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA da B3 (“Câmara BM&FBOVESPA”), observado o disposto no item 6.1 abaixo.

4 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2018 (um Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

4.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo

previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural.* Carteira de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos acionistas deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
 - (ii) *Pessoa jurídica.* Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
 - (iii) *Investidor via Resolução 4.373.* O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.
 - (iv) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).* Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.
- 4.2.1 *Aviso aos acionistas.* A Ofertante avisa aos acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os acionistas que desejarem

habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

4.3 Prazo para depósito de Ações mantidas no ambiente escritural. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

4.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas.

4.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária B3.* O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão.

4.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras, registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4.3 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

4.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto.* Os acionistas titulares de Ações Objeto com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem

se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara BM&FBOVESPA, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, no Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e no Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;
- (ii) Contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e
- (iii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

4.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite de transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.4.1 Contratos cobertos. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

4.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado nos termos dos itens 4.3.1 e 4.3.2 acima que desejar a Oferta. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo Acionista Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado, nos termos do item 4.1 acima. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das Ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital.

5 DO LEILÃO

5.4 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 16 de janeiro de 2018, às 16h, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 (“Data do Leilão”).

5.5 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejam aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

5.6 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, por meio ou não de uma oferta concorrente a ser realizada, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º, e do artigo 13 da ICVM 361/2002, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

5.7 Variação de preço. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito da Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.

5.8 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.9 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

5.10 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h do Dia da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 através dos códigos ENMT3L e ENMT4L para as ações ordinárias e preferenciais, respectivamente.

5.10.1 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda: No envio das Ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada

pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.11 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da Carteira, Agente de Custódia ou a Conta de Custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.11.1 *Responsabilidade das Corretoras.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3.2, acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.11.2 O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 5.11 acima poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6 DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Forma de liquidação. A liquidação financeira da Oferta será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 19 de janeiro de 2018 (“Data de Liquidação”), de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido e regulado no Regulamento da Câmara BM&FBOVESPA e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA.

6.1.1 *Atuação da Câmara BM&FBOVESPA.* A Câmara BM&FBOVESPA **não** atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.2 *Liquidação.* A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à

Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.2 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

6.3 Garantia de liquidação financeira. Até as 16 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) Dia Útil antes da Data do Leilão, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

6.3.1 *Garantia da Instituição Intermediária*. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação.

6.4 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.4.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores*. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se

responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

7 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE

7.1 Obrigação de pagamento adicional. A Ofertante, neste ato, se obriga a pagar aos titulares de Ações em Circulação que aceitarem a Oferta e/ou que exercerem o direito de venda superveniente previsto no item 2.12 acima, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação do Leilão ou a Data de Liquidação da Aquisição Superveniente, e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação do IPCA, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações referidas nos incisos I a III do artigo 2.º da ICVM 361/2002; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia objeto que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

7.1.1 *Inexistência de evento.* Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas.

8 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1 Avaliação. A Ofertante contratou a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre II, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35208243428, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 (“Avaliador”), para elaborar o Laudo de Avaliação da Companhia, em observância ao

disposto no Anexo III da ICVM 361/2002, que contém o cálculo do valor das Ações da Companhia considerando-se os seguintes critérios e metodologias:

- (i) preço médio de cotação das Ações na B3 ponderado pelo volume de Ações negociado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a 08 de dezembro de 2017, data de divulgação do fato relevante sobre a Oferta;
- (ii) valor do patrimônio líquido por Ação apurado com base no formulário de informações trimestrais (ITR) referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2017 divulgado pela Companhia; e
- (iii) valor econômico da Companhia, calculado pela metodologias do fluxo de caixa descontado para empresa.

8.2 Sumário das avaliações. O quadro abaixo apresenta os valores por Ação determinados no Laudo de Avaliação em conformidade com cada critério e metodologia de avaliação adotados:

| Critério | Metodologia | Valor por Ação (R\$) |
|-------------------|---|--|
| Valor de mercado | Preço médio por ação ponderado pelo volume de negociação. | Ações ordinárias - 15,51 Ações preferenciais - 8,46 |
| Valor econômico | Fluxo de caixa descontado para empresa. | Entre 8,10 – 8,57 |
| Valor patrimonial | Avaliação com base nos livros contábeis | 9,06 |

8.3 Premissas e informações utilizadas para a avaliação. As premissas e informações utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas na seção 1.1 do Laudo de Avaliação. Para mais informações acerca dos critérios, das metodologias e abordagens utilizados, vide Laudo de Avaliação disponível na página eletrônica da CVM na rede mundial de computadores.

8.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 12.8 abaixo.

8.5 Declarações do Avaliador. Nos termos do Anexo III, inciso X, alínea (d), da ICVM 361/2002, o Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no referido documento que:

- (i) juntamente com seus sócios e/ou profissionais, não possui valores mobiliários de emissão da Companhia, ou derivativos neles referenciados, bem como não administra valores mobiliários da Companhia;
- (ii) não há quaisquer relações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação;
- (iii) não possui conflito de interesses com a Ofertante, a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores que comprometa a independência necessária ao desempenho das atividades referentes ao Laudo de Avaliação;
- (iv) pelos serviços referentes à avaliação, independentemente da conclusão da Oferta, recebeu a remuneração fixa líquida, em moeda corrente nacional no valor de equivalente a R\$ 78.134,11 (setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos); e
- (v) nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Laudo de Avaliação recebeu R\$ 2.695.738,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) da Ofertante, da Companhia, suas coligadas, assim como de suas controladoras, além do mencionado acima, a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria independente e assemelhados.

8.6 Avaliação independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e/ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os Acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

9 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1 Sede social e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78010-900, e tem por objeto social:

- (i) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter concessão legal para esses serviços;

- (ii) aquisição de títulos do mercado de capitais; e
- (iii) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

9.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

O histórico da Companhia inicia-se em 1928, por meio da inauguração da primeira usina hidrelétrica de Mato Grosso, a qual utilizava o potencial do rio da Casca, em Cuiabá. Logo, a demanda por energia elétrica aumentou e, em decorrência disso, na década de 1950 foi construída outra usina no mesmo rio.

As Centrais Elétricas Matogrossenses, posteriormente denominada CEMAT, foi criada em outubro de 1958, com o intuito de encerrar um iminente colapso de suprimento de energia no estado do Mato Grosso. No decorrer dos anos, seu trabalho foi ampliado, englobando, além da distribuição, a construção e exploração de sistemas de geração, transmissão e transformação.

Em outubro de 1994, a Companhia tornou-se uma companhia aberta, sendo administrada pelo Governo do Estado, em parceria com a Eletrobrás e sob a intervenção do BNDES, no período compreendido entre setembro de 1996 a dezembro de 1997. Em 27 de dezembro de 1997, os referidos agentes conduziram o processo de privatização da concessionária, a qual foi adquirida, em leilão, pela Rede Energia e Inepar.

A CEMAT consiste em uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, com atuação na área de distribuição de energia elétrica, além da geração própria por meio de usinas térmicas para o atendimento ao sistema isolado em sua área de concessão, que abrange todo o estado de Mato Grosso, com 903.358 km², atendendo a 1.343.617 (em 30/06/2017) consumidores em 141 municípios, tendo suas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME.

Por meio da Resolução Autorizativa n.º 3.647, de 31 de agosto de 2012, a ANEEL determinou, cautelarmente, a Intervenção Administrativa, com prazo de um ano, podendo ser prorrogado a seu critério. Vale destacar que na data da edição da Resolução, os diretores, membros do Conselho de Administração e Fiscal foram imediatamente afastados de suas ocupações e o Sr. Jaconias de Aguiar foi designado como Interventor, a quem foi conferido plenos poderes de gestão e administração sobre as operações e ativos da Companhia. Em decorrência disso, em 20 de agosto de 2013, a ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa n.º 4.282, prorrogou a Intervenção da CEMAT pelo prazo de até dois anos.

Em 28 de janeiro, por meio da Resolução Autorizativa n.º 4.510, a ANEEL anuiu a transferência do controle acionário indireto da Companhia para a Energia S.A., cuja efetivação deveria ser implementada até 15 de abril de 2014.

Por meio da Resolução Autorizativa n.º 4.622, de 8 de abril de 2014, a ANEEL decretou o fim da Intervenção na Companhia (e demais concessionárias da Rede Energia), condicionado à lavratura da transferência das ações nos livros societários e realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos administradores.

Em 11 de abril de 2014, foi efetivada a transferência do controle indireto da CEMAT à Energisa S.A. e, em 14 de abril de 2014, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2015 foi aprovada a alteração da razão social da Companhia para Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.

9.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$1.514.569.357,23 (um bilhão, quinhentos e catorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), representado por 212.910.646 (duzentos e doze milhões, novecentos e dez mil, seiscentas e quarenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 73.478.111 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e onze) ações ordinárias e 139.432.535 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais.

9.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital era a seguinte:

| Acionistas | Quantidade de Ações | | | | | |
|--|---------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Ordinárias | % | Preferenciais | % | Total | % |
| Rede Energia Participações S/A | 53.180.038 | 72,38 | 69.600.226 | 49,92 | 122.780.264 | 57,67 |
| Centrais Elétricas Brasileira S/A Eletrobrás | 2.108.717 | 2,87 | 44.759.712 | 32,10 | 46.868.429 | 22,01 |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Eco. e Social - BNDES | 10.794.172 | 14,69 | 8.323.298 | 5,97 | 19.117.470 | 8,98 |
| Energisa S/A | 3.626.634 | 4,94 | 15.399.302 | 11,04 | 19.025.936 | 8,94 |
| Outros acionistas | 3.768.550 | 5,12 | 1.349.997 | 0,97 | 5.118.547 | 2,40 |
| Total do capital social | 73.478.111 | 100,00 | 139.432.535 | 100,00 | 212.910.646 | 100,00 |

9.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras

para os períodos indicados:

| Descrição (Valores em R\$ milhões) | 9M17 | 9M16 | Var. % |
|--|---------|---------|-----------|
| Receita Operacional Bruta | 4.458,2 | 3.871,8 | + 15,1 |
| Receita Operacional Bruta, sem receita de construção | 4.040,2 | 3.438,6 | + 17,5 |
| Receita Operacional Líquida | 2.882,9 | 2.399,2 | + 20,2 |
| Receita Operacional Líquida, sem receita de construção | 2.464,9 | 1.966,0 | + 25,4 |
| Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras (EBIT) | 263,8 | 285,2 | - 7,5 |
| EBITDA | 396,6 | 385,2 | + 3,0 |
| EBITDA Ajustado | 444,1 | 447,2 | - 0,7 |
| Resultado financeiro | (94,2) | (195,2) | - 51,7 |
| Lucro Líquido | 135,3 | 95,4 | + 41,8 |
| Número de Consumidores Cativos (mil) | 1.352,8 | 1.317,8 | + 2,7 |
| Vendas de energia a consumidores cativos (GWh) | 5.208,2 | 5.103,8 | + 2,0 |
| Vendas de energia a consumidores cativos + livres (TUSD) - (GWh) | 6.268,9 | 5.980,1 | + 4,8 |
| EBITDA Ajustado/Receita Líquida (%) | 15,4 | 18,6 | - 3,2 p.p |

| Descrição (Valores em R\$ milhões) | 30/09/2017 | 31/12/2016 | Var. % |
|--|------------|------------|--------|
| Ativo Total | 5.648,6 | 5.329,1 | + 6,0 |
| Caixa/Equivalentes de Caixa/Aplicações Financeiras | 292,4 | 543,5 | - 46,2 |
| Patrimônio Líquido | 1.928,9 | 1.793,6 | + 7,5 |
| Endividamento Líquido | 1.677,1 | 1.619,5 | + 3,6 |

9.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) ri.energisa.com.br (em “Informações Financeiras” no topo da página inicial, e, em seguida, selecionar a Companhia para acessar a versão mais atualizada);
- (ii) www.cvm.gov.br (em “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) www.b3.com.br (em “Site BM&FBOVESPA”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros”).

9.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas

negociações no mercado à vista na B3 com as Ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme constante do laudo de avaliação:

| Ações Ordinárias | | | | |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|--|
| Últimos 12 meses | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações ON |
| dez/16 | 1.300,00 | 100 | 13,00 | 0,0001 |
| jan/17 | 2.800,00 | 200 | 14,00 | 0,0003 |
| fev/17 | 31.500,00 | 2.300 | 13,70 | 0,0031 |
| mar/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0003 |
| abr/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0003 |
| mai/17 | 31.580,00 | 2.100 | 15,04 | 0,0029 |
| jun/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| jul/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| ago/17 | 20.636,00 | 1.300 | 15,87 | 0,0018 |
| set/17 | 64.659,00 | 4.000 | 16,16 | 0,0054 |
| out/17 | 13.834,00 | 800 | 17,29 | 0,0011 |
| nov/17 | 3.599,00 | 200 | 18,00 | 0,0003 |
| 12 meses | 175.708,00 | 11.400 | 15,41 | 0,0155 |

| Ações Preferenciais | | | | |
|----------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|--|
| Últimos 12 meses | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações PN |
| dez/16 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| jan/17 | 11.648,00 | 1.400 | 8,32 | 0,0010 |
| fev/17 | 2.493,00 | 300 | 8,31 | 0,0002 |
| mar/17 | 22.048,00 | 2.600 | 8,48 | 0,0019 |
| abr/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| mai/17 | 1.700,00 | 200 | 8,50 | 0,0001 |
| jun/17 | 42.500,00 | 5.000 | 8,50 | 0,0036 |
| jul/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| ago/17 | 2.553,00 | 300 | 8,51 | 0,0002 |
| set/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| out/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| nov/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| 12 meses | 82.942,00 | 9.800 | 8,46 | 0,0070 |

| TOTAL | | | | |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|--|
| Últimos 12 meses | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações totais |
| dez/16 | 1.300,00 | 100 | 13,00 | 0,0000 |
| jan/17 | 14.448,00 | 1.600 | 9,03 | 0,0008 |
| fev/17 | 33.993,00 | 2.600 | 13,07 | 0,0012 |
| mar/17 | 24.948,00 | 2.800 | 8,91 | 0,0013 |
| abr/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0001 |
| mai/17 | 33.280,00 | 2.300 | 14,47 | 0,0011 |
| jun/17 | 42.500,00 | 5.000 | 8,50 | 0,0023 |
| jul/17 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,0000 |
| ago/17 | 23.189,00 | 1.600 | 14,49 | 0,0008 |
| set/17 | 64.659,00 | 4.000 | 16,16 | 0,0019 |
| out/17 | 13.834,00 | 800 | 17,29 | 0,0004 |
| nov/17 | 3.599,00 | 200 | 18,00 | 0,0001 |
| 12 meses | 258.650,00 | 21.200 | 12,20 | 0,0100 |

9.8 Informações Históricas sobre Efetiva Negociação de Ações. Considerando que houve meses nos quais as Ações não foram negociadas (ou foram negociadas em volumes marginais), os quadros abaixo apresentam os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as Ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses nos quais ocorreram negociações efetivas, conforme pode ser verificado no Laudo de Avaliação:

| Ações Ordinárias | | | | |
|---|---------------------|-------------------|--------------------------------|--|
| Últimos 12 meses de negociações efetivas | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações ON |
| out/16 | 3.610,00 | 200 | 18,05 | 0,0003 |
| nov/16 | 31.025,00 | 2.600 | 11,93 | 0,0035 |
| dez/16 | 1.300,00 | 100 | 13,00 | 0,0001 |
| jan/17 | 2.800,00 | 200 | 14,00 | 0,0003 |
| fev/17 | 31.500,00 | 2.300 | 13,70 | 0,0031 |
| mar/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0003 |
| abr/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0003 |
| mai/17 | 31.580,00 | 2.100 | 15,04 | 0,0029 |
| ago/17 | 20.636,00 | 1.300 | 15,87 | 0,0018 |
| set/17 | 64.659,00 | 4.000 | 16,16 | 0,0054 |
| out/17 | 13.834,00 | 800 | 17,29 | 0,0011 |
| nov/17 | 3.599,00 | 200 | 18,00 | 0,0003 |
| 12 meses | 210.343,00 | 14.200 | 14,81 | 0,0193 |

| Ações Preferenciais | | | | |
|--|-------------------|---------------|-------------------------|---|
| Últimos 12 meses de negociações efetivas | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações PN |
| mar/16 | 17.500,00 | 2.500 | 7,00 | 0,0018 |
| abr/16 | 163.806,00 | 22.900 | 7,15 | 0,0164 |
| mai/16 | 20.745,00 | 2.900 | 7,15 | 0,0021 |
| jun/16 | 4.320,00 | 600 | 7,20 | 0,0004 |
| jul/16 | 17.000,00 | 2.000 | 8,50 | 0,0014 |
| nov/16 | 9.912,00 | 1.200 | 8,26 | 0,0009 |
| jan/17 | 11.648,00 | 1.400 | 8,32 | 0,0010 |
| fev/17 | 2.493,00 | 300 | 8,31 | 0,0002 |
| mar/17 | 22.048,00 | 2.600 | 8,48 | 0,0019 |
| mai/17 | 1.700,00 | 200 | 8,50 | 0,0001 |
| jun/17 | 42.500,00 | 5.000 | 8,50 | 0,0036 |
| ago/17 | 2.553,00 | 300 | 8,51 | 0,0002 |
| 12 meses | 316.225,00 | 41.900 | 7,55 | 0,0301 |

| TOTAL | | | | |
|--|-------------------|---------------|-------------------------|---|
| Últimos 12 meses de negociações efetivas | | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada | % Transacionado sobre total de ações totais |
| mar/16 | 17.500,00 | 2.500 | 7,00 | 0,0012 |
| abr/16 | 163.806,00 | 22.900 | 7,15 | 0,0108 |
| mai/16 | 20.745,00 | 2.900 | 7,15 | 0,0014 |
| jun/16 | 4.320,00 | 600 | 7,20 | 0,0003 |
| jul/16 | 17.000,00 | 2.000 | 8,50 | 0,0009 |
| set/16 | 43.349,00 | 4.700 | 9,22 | 0,0022 |
| out/16 | 3.610,00 | 200 | 18,05 | 0,0001 |
| nov/16 | 40.937,00 | 3.800 | 10,77 | 0,0018 |
| dez/16 | 1.300,00 | 100 | 13,00 | 0,0000 |
| jan/17 | 14.448,00 | 1.600 | 9,03 | 0,0008 |
| fev/17 | 33.993,00 | 2.600 | 13,07 | 0,0012 |
| mar/17 | 24.948,00 | 2.800 | 8,91 | 0,0013 |
| abr/17 | 2.900,00 | 200 | 14,50 | 0,0001 |
| mai/17 | 33.280,00 | 2.300 | 14,47 | 0,0011 |
| jun/17 | 42.500,00 | 5.000 | 8,50 | 0,0023 |
| ago/17 | 23.189,00 | 1.600 | 14,49 | 0,0008 |
| set/17 | 64.659,00 | 4.000 | 16,16 | 0,0019 |
| out/17 | 13.834,00 | 800 | 17,29 | 0,0004 |
| nov/17 | 3.599,00 | 200 | 18,00 | 0,0001 |
| 12 meses | 569.917,00 | 60.800 | 9,37 | 0,0286 |

9.9 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, respectivamente, a Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social da companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. Segue abaixo o montante total de dividendos

distribuídos nos 3 (três) últimos exercícios sociais:

| Exercício | 2016 | 2015 | 2014 |
|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Dividendo (R\$) | 20.694.167,95 | 14.771.343,92 | 17.024.943,99 |

9.10 Direitos das ações ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das S.A., é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações ordinárias têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A. e no estatuto social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

9.11 Direito das ações preferenciais da Companhia. Nos termos do artigo 4º do estatuto social, as ações preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, correspondentes a 10% (dez por cento) da parcela do capital social representada por tais ações. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das S.A., é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A. e no estatuto social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

9.12 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

9.13 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

- (i) ri.energisa.com.br (em “Informações Financeiras” no topo da página inicial, acessar “Formulários de Referência/ITRS” e, em seguida, selecionar a Companhia para acessar a versão mais atualizada);

- (ii) www.cvm.gov.br (em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, digitar o nome da Companhia e em seguida, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível); e
- (iii) www.b3.com.br (em “Site BM&FBOVESPA”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., em seguida clicar em “Relatórios financeiros”).

9.14 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.7 abaixo.

10 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1 Sede. A sede da Ofertante está localizada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901.

10.2 Objeto Social. O objeto social da Ofertante consiste em:

- (i) participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:
 - a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo, ou ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;
 - b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;
 - c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra “a” supra e de setores de grande utilização de energia;
- (ii) o estudo, o planejamento e a organização de empresas que pretenda participar;
- (iii) a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais

possui seu legítimo domínio ou propriedade; e

- (iv) a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

10.3 Histórico de constituição da Ofertante.

Histórico do Grupo Energisa

A história do grupo controlado pela Ofertante (“Grupo Energisa”) iniciou em 1905, quando José Monteiro Ribeiro Junqueira, João Duarte Ferreira e Norberto Custódio Ferreira fundaram na cidade de Cataguases, em Minas Gerais, a Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa Minas Gerais”), então, denominada “Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina” (“CFLCL”), com o objetivo de exploração industrial da eletricidade em suas diferentes aplicações e o comércio de materiais elétricos. Em maio de 1907, a CFLCL se tornou a terceira sociedade por ações a obter registro de companhia aberta em bolsa de valores no Brasil, de acordo com a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em atividade na época.

A partir da constituição da CFLCL e até meados da década de 1990, o Grupo Energisa (à época denominado Sistema Cataguazes-Leopoldina) desenvolveu atividades relacionadas à geração e distribuição de energia elétrica, principalmente, na região da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais. De 1997 até 2000, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por um processo agressivo (mas sustentável) de expansão, estendendo suas atividades para outras regiões do Brasil, ao mesmo tempo em que mantinha sua participação no setor elétrico regional e se destacava em razão da utilização de Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCHs”) para a geração de energia elétrica e modernização de seus sistemas de controle e manutenção das linhas de distribuição de energia.

Com o objetivo de atender às determinações da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada (“Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico”), no final de 2006 e início de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina concluiu o processo de desverticalização, segregando-se as operações de geração e distribuição de energia elétrica até então mantidas em uma única empresa operacional. Conseqüentemente, a Ofertante substituiu a CFLCL como controladora de todas as empresas do Sistema Cataguazes-Leopoldina.

Após um período de consolidação, no fim de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina, com o intuito de centralizar suas atividades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e de adequar sua estrutura de capital, alienou diversos

ativos alocados em suas subsidiárias integrais, vinculados à geração de energia, o que resultou no recebimento de aproximadamente R\$ 512 milhões, incluindo a transferência de dívida.

Em 2008, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por uma reestruturação de suas marcas, de forma que todas as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Ofertante passaram a adotar a denominação Energisa a partir daquele ano.

Histórico da Ofertante

A Ofertante, por sua vez, foi constituída em 9 de agosto de 1995, originalmente sob a denominação social de Sidepar Participações S.A. (“Sidepar”), com o objetivo, principal, de participar no capital social de outras sociedades, tendo a distribuição de energia elétrica como a principal base de seu negócio.

Em 20 de dezembro de 1995, pouco após a sua constituição, a Ofertante obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e admissão de suas ações à negociação na B3.

Em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 25 de fevereiro de 1998, a denominação social da Ofertante foi alterada para Energisa S.A.

Até o final do exercício de 2006, a Ofertante detinha o controle das distribuidoras de energia elétrica do Grupo Energisa atuantes na região Nordeste do Brasil (Energisa Sergipe, Energisa Paraíba e Energisa Borborema, conforme definidas abaixo), as quais foram adquiridas em leilões de privatização nos anos de 1997 a 2000, além das concessões da Energisa Minas Gerais e Energisa Nova Friburgo. Com o processo de desverticalização do Grupo Energisa, concluído em 28 de fevereiro de 2007, a Ofertante tornou-se a controladora, direta ou indireta, de todas as sociedades do Grupo Energisa. Ao fim de 2013, O Grupo Energisa contava com cinco distribuidoras de energia elétrica no Brasil e atendia a uma população de aproximadamente 6,0 milhões, nos estados da Paraíba, Sergipe, Rio de Janeiro e Minas Gerais, abrangendo 91.180 km² de área coberta.

Em 11 de abril de 2014, o Grupo Energisa assumiu o controle direto e indireto de 21 sociedades integrantes do Grupo Rede, sendo oito distribuidoras que estavam, desde setembro de 2012, sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”). A transferência do controle ocorreu após a aprovação de um plano de recuperação judicial pelos credores do Grupo Rede, sendo certo que a aprovação do “Plano de Recuperação e Correção de Falhas e Transgressões” das concessionárias era uma das condições para o encerramento da intervenção pela agência reguladora. Com a aquisição, a Energisa e suas controladas passaram a atender a aproximadamente 6,6 milhões de clientes - ou uma população de aproximadamente 16 milhões de pessoas – em 788 municípios de nove estados, em todas as regiões do país, cobrindo uma área de 1.630 mil

km².

A partir da aquisição do Grupo Rede, com foco na retomada da sustentabilidade das concessões adquiridas e normalidade dos seus serviços, a Ofertante deu início a uma profunda reestruturação econômico-financeira e organizacional destas novas controladas, visando melhorar a eficiência de todos os processos operacionais, a produtividade, a alavancagem e o perfil das dívidas nas sociedades adquiridas.

A consolidação do processo de aquisição do Grupo Rede resultou em uma revisão do posicionamento estratégico para a Ofertante, concentrando suas atividades na distribuição de energia elétrica. Dessa forma, em 30 de março de 2015 e em 19 de maio de 2015, a Ofertante concluiu a alienação de 13 ativos operacionais de geração (uma UHE, três PCH's, quatro UTE's e cinco parques eólicos) e de suas *holdings* controladoras diretas. Com tal alienação, foi reforçada a estrutura de capital do Grupo Energisa em aproximadamente R\$ 2,5 bilhões.

Processo de Desverticalização

Em atendimento à Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, foi anunciado, em maio de 2006, o plano de reorganização de ativos e passivos direta e indiretamente detidos pelas companhias do Grupo Energisa, incluindo participações em outras sociedades. A proposta objetivou simplificar a estrutura societária e facilitar o processo de segregação das atividades de geração e distribuição de energia elétrica.

No final de dezembro de 2006, foi efetivada a primeira etapa do processo, com a desverticalização da Energisa Sergipe e de suas controladas Energisa Borborema e Energisa Paraíba. Nessa etapa, a Energisa Sergipe reduziu o seu capital social, entregando aos acionistas ações representativas do capital social das distribuidoras Energisa Paraíba e Energisa Borborema de sua titularidade. Adicionalmente, ocorreram no mesmo mês incorporações de ágios das sociedades de propósito específico controladoras da Energisa Paraíba e Energisa Borborema nas respectivas empresas operacionais. Em janeiro de 2007, concluiu-se a segunda fase do plano de desverticalização, com a criação de uma empresa específica com os ativos de geração que estavam alocados na Energisa Minas Gerais. Nessa fase, a Ofertante incorporou também a controlada Multipar Planejamento e Corretagem de Seguros S.A. Em fevereiro de 2007, foram concluídas as demais etapas do plano de desverticalização, especificamente no que tange à reestruturação societária da Energisa Minas Gerais e de suas controladas Energisa Nova Friburgo e Usina Termelétrica Juiz de Fora S.A. (alienada posteriormente em dezembro de 2007), visando à extinção de participações acionárias cruzadas. Com isso, a Ofertante também passou a deter diretamente o controle acionário da Energisa Minas Gerais. Por meio de processo de incorporação de ações, os acionistas da Energisa Minas Gerais tornaram-se detentores de ações da Ofertante.

Re-IPO

Em agosto de 2016, a Ofertante realizou oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações no valor total de R\$ 1,5 bilhão e aderiu ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

Mais informações sobre o histórico da Ofertante podem ser encontradas no Formulário de Referência da Ofertante, disponível nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Ofertante na rede mundial de computadores.

10.4 Capital Social. O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, na presente data, é de R\$ 2.795.962.501,85 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos), representado por 1.729.827.305 (um bilhão, setecentos e vinte nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil e trezentas e cinco) ações, sendo 720.210.378 (setecentos e vinte milhões, duzentas e dez mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias e 1.009.616.927 (um bilhão, nove milhões, seiscentas e dezesseis mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

10.5 Composição Acionária. Conforme formulário de referência, a composição acionária da Ofertante é a seguinte:

| Distribuição do Capital Social | | | | | | |
|---|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Acionistas | Quantidade de Ações | | | | | |
| | Ordinárias | % | Preferenciais | % | Total | % |
| Gípar S/A | 476.267.658 | 66,13 | 43.194.828 | 4,28 | 519.462.486 | 30,03 |
| Samambaia Master FIA Investimento no Exterior - BDR Nível 1 | 57.200.580 | 7,94 | 228.802.320 | 22,66 | 286.002.900 | 16,53 |
| Gif IV Fundo de Investimento em Participações | 50.304.833 | 6,98 | 201.219.332 | 19,93 | 251.524.165 | 14,54 |
| Ronaldo Cezar Coelho | 3.792.143 | 0,53 | 15.168.572 | 1,50 | 18.960.715 | 1,10 |
| Outros acionistas | 132.645.164 | 18,42 | 521.231.875 | 51,63 | 653.877.039 | 37,80 |
| Total do capital social | 720.210.378 | 100,00 | 1.009.616.927 | 100,00 | 1.729.827.305 | 100,00 |

10.6 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, são titulares, direta e indiretamente, dos seguintes valores mobiliários de emissão da Companhia:

Ações:

| Acionistas | Ordinárias | % | Preferenciais | % | Total | % |
|-------------------------------|------------|-------|---------------|-------|-------------|-------|
| REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES SA | 53.180.038 | 72,38 | 69.600.226 | 49,92 | 122.780.264 | 57,67 |
| ENERGISA S/A | 3.626.634 | 4,94 | 15.399.302 | 11,04 | 19.025.936 | 8,94 |

Debêntures:

| <u>7ª emissão</u> | | | | | | | | | | |
|-------------------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|---------|---------|
| Debenturista | 1ª Série | % | 2ª Série | % | 3ª Série | % | 4ª Série | % | Total | % |
| ENERGISA SA | 10.544 | 100,00% | 1.965 | 100,00% | 3.657 | 100,00% | 128.834 | 100,00% | 145.000 | 100,00% |

| <u>6ª emissão</u> | | | | | | |
|-------------------|----------|---------|----------|---------|---------|---------|
| Debenturista | 1ª Série | % | 2ª Série | % | Total | % |
| ENERGISA SA | 81.885 | 100,00% | 73.494 | 100,00% | 155.379 | 100,00% |

| <u>5ª emissão</u> | | | | | | |
|---------------------|----------|---------|----------|--------|--------|--------|
| Debenturista | 1ª Série | % | 2ª Série | % | Total | % |
| ENERGISA SA | 20.000 | 100,00% | 13.540 | 95,76% | 33.540 | 98,24% |
| IVAN MÜLLER BOTELHO | 0 | 00,00% | 600 | 4,24% | 600 | 1,76% |

10.7 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante, e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes de contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.8 Exposição a derivativos. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

10.9 Acordos e Negócios. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

10.10 Operações. Nos últimos 6 (seis) meses, não foi celebrado qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de Ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

11 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão

ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;

- (ii) obriga-se pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta e aos titulares de ações vendidas no âmbito das Aquisições Subsequentes, a diferença a maior entre o Preço por Ação e o Preço por Ação Subsequente e o valor que seria devido em caso de ocorrência de determinados eventos societários, nos termos do item 7 acima;
- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas;
- (v) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (vi) exceto pelo informado no item 10 acima, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e
- (x) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de Ações representando mais de 5% (cinco por cento) das

ações em circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

11.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;
- (iii) a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da ICVM 361/2002.

12.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.4 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.5 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clápis, Passaro, Meyer e Refinetti Advogados, conforme abaixo:

**Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clápis, Passaro, Meyer e Refinetti
Advogados**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 10º andar

CEP: 04538-132

São Paulo, SP

Telefone: (11) 3755-5400

Fac-símile: (11) 3755-5401

12.6 Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

12.7 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital, o Laudo de Avaliação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, das Instituições Intermediárias, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184

Bairro Bandeirantes, Cuiabá, Mato Grosso

ri.energisa.com.br

ENERGISA S.A. (Ofertante)

Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte)

Centro, Cataguases, Minas Gerais

ri.energisa.com.br

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar – parte, bloco 01,
Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040
<https://www.modal.com.br/>

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Operações
www.b3.com.br

12.8 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.9 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante possui contas bancárias abertas junto ao Banco Modal S.A., que também lhe presta serviços de administração de fundos de investimento, custódia de títulos e valores mobiliários, bem como realiza operações de crédito. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

12.10 Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária. A Companhia possui contas bancárias abertas junto ao Banco Modal S.A., sociedade controladora da Instituição Intermediária.

12.11 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5º, da ICVM 361/2002, declaram, na data deste Edital: (a) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (b) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (c) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (d) não possuir exposição à derivativos referenciados em

valores mobiliários de emissão da Companhia; e (e) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.12 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

12.13 Recomendação aos Acionistas. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e as Instituições Intermediárias não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

12.14 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro/Cataguases, 08 de dezembro de 2017.

ENERGISA S.A.

Ofertante

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA**